

PROCESSO ON-LINE Nº 767/17

DATA: 27/03/17

PROTOCOLO Nº 14.672.998-3

DATA: 19/06/17

PARECER CEE/CEIF Nº 222/19

APROVADO EM 13/08/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL EURICO GASPAR DUTRA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: VIRMOND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: AVANIR MASTEY

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 04/09/17 a 04/09/22. Observância à mantenedora e à instituição de ensino, quanto ao cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 46/19, de 03/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse da Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio situa-se à Rua Duque de Caxias, nº 723, município de Virmond. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 981/19, de 13/03/19, pelo prazo de três anos, de 21/02/18 a 21/02/21.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização para funcionamento: nº 105/83 de 20/01/83 e nº 1000/84 de 23/03/84;

b) reconhecimento: nº 1295/89, de 18/05/89;

PROCESSO ON-LINE Nº 767/17

DATA: 27/03/17

c) renovação de reconhecimento: nº 429/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 174/13 de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 03/09/12 a 03/09/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 99/17, de 18/07/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 21/07/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 1171/19, de 21/03/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Em 29/07/19, foi anexado ao Sistema processo On-line o Relatório Circunstanciado Complementar, pela Assessoria Técnico-Pedagógica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola: **Certificado de Conformidade** nº 3455/19, de 13/03/19, válido por um ano.

(...) **Licença Sanitária**, nº 10000034 de 18/07/19, vencimento em 29/07/20.

PROCESSO ON-LINE Nº 767/17

DATA: 27/03/17

(...) **Justificativa do atraso no envio do protocolado:** a direção justifica que o atraso no envio do processo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, se deu em virtude de sobrecarga de serviços, devido à insuficiência de funcionários, pois o quadro encontra-se desfalcado.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** abaixo descrito.

A N O	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egres					
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
E N S I N O F U N D A M E N T A L	6º	84	85	62	79	61	03	00	00	00		08	09	06	08	03	08	07	03	12		65	69	53	59	
	7º	62	77	94	63	69	01	01	01	00		09	04	15	11	03	08	13	06	13		44	59	72	39	
	8º	61	60	71	84	44	04	02	00	00		07	11	10	12	02	03	02	06	04		47	45	55	68	
	9º	78	52	57	60	64	04	00	00	00		08	07	13	03	05	05	03	01	02		61	42	43	55	

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/07/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular integra o processo e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE Nº 767/17

DATA: 27/03/17

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra - Ensino Fundamental e Médio, município de Virmond, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 04/09/17 a 04/09/22.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Avanir Mastey
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF